

legais e, considerando o disposto da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei nº 20.656, de 3 e agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.323.115-2,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, Solange Maria da Conceição Ribas, RG n.º 4.165.921-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora Sandra Aparecida Elger Gonçalves, RG n.º 5.796.590-8, e os servidores, Maria Pellegrini Favaro Zancanaro, RG n.º 1.059.900-3, Gilson de Carvalho, RG n.º 7.114.152-7, em substituição aos servidores Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9 e Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046.683-5, membro secretário e membro vogal, respectivamente, também servidores da Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

**Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**

**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

**91850/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 5885/2023 – GS/SEED**

**Súmula:** Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.900.232-9,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Quatro Pontes, município de Quatro Pontes, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

**Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**

**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

**91981/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 5845/2023 – GS/SEED**

**Súmula:** Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.669.605-9,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Repreender, com fundamento no art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Cristiane Vernize, RG n.º 5.355.213-7, professora, PSS, por infração do art. 279, incisos III, IV, VI e XIV do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

**Res. n.º 26/2023 - GS/SEED**

**Delegação de Competência de Diretora-Geral**

**91838/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 5886/2023 – GS/SEED**

**Súmula:** Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.900.232-9,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Fabiano Feldhaus, RG n.º 9.780.622-5, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, a partir do dia 30 (trinta) de agosto de 2023.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

**Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**

**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

**91983/2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO Preg-e nº 89/2023 – GMS/SEED**

Protocolo: 20.201.808-4

**1. HOMOLOGO**, com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c a Informação nº 1914/2023 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2023, tipo menor preço, exclusivo para ME e EPP, pelo valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), e **ADJUDICO** à empresa CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA. – EPP,

CNPJ nº 66.605.734/0001-02, objetivando à aquisição de 60 caixas de Formulários Contínuos para impressora Braille, conforme Edital e Anexos.

**2. AUTORIZO**, com fundamento do disposto no art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 c/c a Informação nº 1914/2023 – SEED/ASS TEC, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada, com vistas ao atendimento das demandas dos Centros de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual do Estado do Paraná. Curitiba, 23 de agosto de 2023.

**Louise Caroline Campos Löw**

Diretora-Geral/SEED, por Delegação  
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

**91628/2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA nº 19/2023 SEED**

Protocolo: 20.342.923-1

1. Refiro-me ao Despacho n.º 255/2023 – NAS/CPL, por meio do qual se requer a revogação da Dispensa Eletrônica nº 19/2023, tendo em vista que a agente de contratação "...realizou negociação para compra direta, fls. 358, sem êxito, pois na análise da amostra documental do objeto ou era reprovada por suas especificidades ou a Empresa apresentava limitações para habilitação, como sanções (fls.368), a exemplo. Acrescentamos a dificuldade de negociação com os demais fornecedores pelo mapa de Preço fls. 251, mov. 84 com a fixação do valor pelo menor preço", e posterior encaminhamento para "...avaliação do processo para serem sanados as possíveis causas do fracasso do procedimento de dispensa eletrônica, sendo constatado incompatibilidade do objeto ofertado em relação da pesquisa de preços e objetos requeridos".

2. Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 473, o disposto no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e tendo em vista o consignado no Despacho nº 255/2023 – NAS/CPL, **REVOGO** a Dispensa Eletrônica nº 19/2023, visando à atualização da pesquisa de preço em alinhamento com o objeto técnico. Curitiba, 24 de agosto de 2023.

**Louise Caroline Campos Löw**

Diretora-Geral/SEED, por Delegação  
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

**92036/2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 20.935.872-7

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Dinarte Elvio Galvão**, RG n.º 6.137.601-1, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 8.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 83/2023.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

**Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED**

**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

**92094/2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

**PORTARIA N.º 169/2023 – DG/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º **20.462.028-8**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar, em cumprimento ao disposto no art. 699 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e à Cláusula Décima Nona do **Termo de Cooperação n.º 202305029/NAS**, firmado entre o Município de Itaipulândia (Concedente) e a Secretaria de Estado da Educação – SEED (Conveniente), os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestora e fiscal do referido instrumento:

ÓRGÃO	GESTORA	FISCAL
SEED	Silvana Garcia André CPF n.º 725.258.979-87 Chefe do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu	Celso Sidinei Balzan CPF n.º 861.204.769-20 Diretor do Colégio Estadual Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

**Diretora-Geral**

**92088/2023**